



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90256/2024 – COMPRASGOV Nº 90256/2024 - FUNDHACRE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para a aquisição de equipamento Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 13.868, pág. 26, publicado no dia 24/09/2024; Diário Oficial da União, Nº 186, Pág. 279, publicado no dia 25/09/2024 no Jornal Opinião, publicado no dia 25/09/2024, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

EMPRESA "A"

ITEM 02 – SISTEMA DE ANÁLISES CLÍNICAS POR GASOMETRIA PORTÁTIL

Após análise da impugnação, interposta ao ITEM 02 – SISTEMA DE ANÁLISES CLÍNICAS POR GASOMETRIA PORTÁTIL pela empresa **EMPRESA "A"** foram elencadas as questões abaixo:

QUESTÃO 1) (DO DESCRITIVO TÉCNICO – SISTEMA DE ANÁLISES CLÍNICAS POR GASOMETRIA PORTÁTIL) 1.1 Requisitos de analisador portátil e sem fio. A exigência de um equipamento portátil e sem fio continua sendo uma das principais barreiras à competitividade. Tais características, embora aparentem ser inovadoras, não representam um diferencial técnico indispensável à eficiência ou à qualidade dos resultados obtidos. Equipamentos não portáteis, mas igualmente eficazes, podem atender com excelência às necessidades do órgão. Não há qualquer justificativa técnica apresentada no edital que explique a necessidade de que o equipamento seja portátil ou opere sem fio, o que configura um direcionamento ao equipamento EPOC, único no mercado com essas características.

RESPOSTA DO ÓRGÃO:

Após análise com o Setor solicitante, foi identificada a possibilidade de aderir a um equipamento de bancada compacto ou portátil e sem fio, levando em conta o espaço físico limitado disponível, aplicação e usabilidade da tecnologia na Unidade.

Sendo, portanto, sugeria a alteração do Edital de “Sistema de análises sanguíneas portátil e sem fio para permitir testes abrangentes de análise de sangue ao lado do paciente, em temperatura ambiente” para “Sistema de análises sanguíneas de bancada compacto ou portátil e sem fio para permitir testes abrangentes de análise de sangue ao lado do paciente, em temperatura ambiente”.

QUESTÃO 2) (DO DESCRITIVO TÉCNICO – SISTEMA DE ANÁLISES CLÍNICAS POR GASOMETRIA PORTÁTIL) 1.2 Calibração automática a cada inicialização do equipamento. Embora possa parecer uma característica comum, a calibração automática a cada inicialização direciona o certame para o equipamento EPOC, que funciona de forma única nesse aspecto. Esse requisito, além de ser desnecessário para o atendimento às necessidades da FUNDHACRE, é incompatível com outros analisadores que realizam calibração periódica sem comprometer a precisão. Ademais, a exigência de calibração automática após o reinício do equipamento impõe restrições práticas ao uso de outros modelos que operam continuamente sem a necessidade de calibração frequente, garantindo maior agilidade nos processos. Impacto da Calibração Automática na Eficiência do Equipamento A exigência de calibração automática a cada inicialização do equipamento, conforme mantida no edital, apresenta um impacto significativo na eficiência operacional e no tempo total necessário para a realização de análises clínicas. Embora a calibração automática possa parecer uma funcionalidade benéfica à primeira vista, na prática, ela cria retrabalho desnecessário e atrasos no processamento das amostras. [...]

RESPOSTA DO ÓRGÃO:

A calibração e testes automáticos dos equipamentos tendem a dar mais confiabilidade nos resultados obtidos a partir da leitura dos parâmetros. Entendemos que o tempo neste processo é um aliado para o bom direcionamento dos exames, uma vez que, diversos equipamentos realizam autoteste inicial para garantir a boa usabilidade. Dessa forma, o Setor Solicitante preconiza pelo menos a possibilidade de acionamento da calibração/autoteste do equipamento.

Sendo, portanto, sugeria a alteração do Edital de “Calibração automática ao menos a cada inicialização do equipamento” para “Possibilidade de acionamento de autoteste/calibração do equipamento”.

QUESTÃO 3) (DO DESCRITIVO TÉCNICO – SISTEMA DE ANÁLISES CLÍNICAS POR GASOMETRIA PORTÁTIL) 1.3 Volumes de amostras de sangue específicos. Os volumes de amostras exigidos, de 92 µl para seringa e 90 µl para amostras capilares, mesmo com a inclusão da expressão “pelo menos”, continuam alinhados exclusivamente ao EPOC. Equipamentos de outros fabricantes operam com volumes ligeiramente diferentes, tanto menores quanto maiores, sem prejuízo à qualidade das análises. Essa especificação, portanto, permanece sem justificativa técnica objetiva e configura direcionamento explícito

RESPOSTA DO ÓRGÃO:

Tendo em vista que o item estipula volumes mínimos, abrindo possibilidades para diversas quantidades e que os equipamentos desta categoria operam com volumes ligeiramente diferentes (tanto menores quanto maiores), a descrição presente no Edital admite quantidade suficiente de marcas que se enquadrem nas características apontadas, tornando viável a competição do pregão, sem ferir os princípios de legalidade do certame.

Optando-se, portanto, por manter o descritivo no Edital.

2. RETIFICAÇÃO NO ITEM 9 DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO - I DO EDITAL (ITEM 02) - NA DESCRIÇÃO DO ITEM NOVA REDAÇÃO.

ITEM 02. SISTEMA DE ANÁLISES CLÍNICAS POR GASOMETRIA PORTÁTIL

Características mínimas exigidas:

- Sistema de análises sanguíneas de bancada compacto ou portátil e sem fio para permitir testes abrangentes de análise de sangue ao lado do paciente, em temperatura ambiente. **ALTERADO**
- Ph, pco2, po2, na+, k+, ca++, cl-, glu, lac, crea, hct.
- Agap, agapk, chco3-, ctco2, be (ecf), be(b), cso2, chgb, egfr, egfr-a, calculados.

Recursos padrões:

- Armazenamento à temperatura ambiente;
- Código de barras com lote e expiração para reconhecimento de painel de teste sem erros;
- *Pelo menos 92 µl de seringa de amostra / 90 µl de amostra capilar;*
- Amostras de sangue total arterial, venoso ou capilar;
- *Possibilidade de acionamento de autoteste/calibração do equipamento;* **ALTERADO!**

Acessórios incluídos (fornecimento mensal)

ACESSÓRIO	QTD. ANUAL TOTAL
CARTÕES DE TESTE	1200

É o Parecer.
Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2024.

Keiciane Silva Oliveira
Chefe do Centro Cirúrgico - FUNDHACRE
Portaria Nº 34, 08/05/2024

3. **NO PREÂMBULO DO EDITAL, A DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, FICA MARCADA A NOVA DATA :**

- a) Data e hora da abertura da licitação: **03/02/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**
b) Retirada: **15/01/2025**

4. **AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS CONTINUAM INALTERADAS.**

Rio Branco - AC, 14 de janeiro de 2025

Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe(a) de Divisão**, em 14/01/2025, às 10:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013938082** e o código CRC **2CBFE962**.